

Autorização DI Website

De: Gabinete da Prefeita

Para: licitacao@trindade.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Autorização DI Website

Enviada em: 23/03/2021 | 15:47

Recebida em: 23/03/2021 | 15:47

TR - Websit... .pdf 6.18 MB

Senhora Renata Lins

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais, autoriza o processamento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de website, conforme descrição no Projeto Básico em anexo a este e-mail, assinado digitalmente por meio do sítio www.portaldeassinaturas.com.br, chave de segurança: 755E-00FB-FEE5-83B3, assinado com Certifica do Digital homologado pela ICP-Brasil.

Atenciosamente,

Assessoria de Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Trindade



**DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE: GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DESTINATÁRIO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Trindade/PE em divulgação, visando a prestação de serviço informativos aos cidadãos, bem como também divulgação de processos licitatórios, atos oficiais, instrumentos jurídicos através do Diário Oficial do município (DOM), faz-se necessária a contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de website.

2. DO OBJETO

2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.**

3. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP

3.1. Esta Dispensa **é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor global dessa Dispensa de licitação é de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatorcentos reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida.

6. DOS ANEXOS

- I. Minuta do Contrato;
- II. Cotação de preço;
- III. Documentação da empresa vencedora;
- IV. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1. Autorizo a Comissão de Licitação por meio da Presidente da Comissão a processar Dispensa de Licitação, devendo após conclusão ser devolvido para ratificação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.



8. DO FORO

- 8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente projeto básico será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 23 de março de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente



ANEXO I



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ /2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua subtenente Manoel Gato, 520, sala 02, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, neste ato representado por **Joelma da Silva Aquino**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.426.194-60 e RG sob o n.º 3568947 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Salvador, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º ____/2021, Dispensa de Licitação n.º ____/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal n.º 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal n.º. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal n.º 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal n.º. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
 - 1.1.5.1. Art. 24, II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;
 - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;



- 1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
- 1.1.12. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

- 2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de imediato a solicitação da CONTRATANTE por meio do e-mail: licitações@trindade.pe.gov.br;
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail ____.
 - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
 - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade **de ____ (____) meses, finalizando em ____ de ____ de ____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos



previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 7.2. Apresentar Relatório dos serviços prestados e detalhamento de custos indicando o valor do contrato referente a gasto com pessoal.
- 7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;
- 7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica conforme solicitada da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP __, AG _____ - Banco _____.**
- 7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:



- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado na cotação e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO



- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:_____.
- 11.2. Nota de Empenho¹ nº _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas

¹ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será executado o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência,



imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelos serviços prestados em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço conforme o objeto.
- 12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;
- 12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.28. Atualizar seus softwares para atender a legislação federal, estadual e municipal visando cumprir a transparência pública, a publicidade de atos administrativo, a lei eleitoral e demais normas pertinentes;



- 12.29. Implantar o sistema e sítio desenvolvimento em hospedagem do município ou própria, desde que onere para a administração;
- 12.30. Disponibilizar acesso aos sistemas de transparência pública e diário oficial do município por meio da URL www.trindade.pe.gov.br;
- 12.31. Disponibilizar software de gerenciamento do diário oficial do município sem custo adicional;
- 12.32. Disponibilizar web sítio contendo ambiente de publicação de licitações com possibilidade de upload de editais com ou sem sistema de autenticação;
- 12.33. Disponibilizar sistema de notícias para publicações de notícias e material publicitário de interesse coletivo a ser gerenciado pelo núcleo de comunicação do governo municipal por meio de usuário e senha de acesso;
- 12.34. Hospedar todas as informações em banco de dados, e a cada dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro e fornece backup de dados ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 12.35. Assumir todos os ônus relacionados a licenciamento de software, banco de dados, sistema de criptografias etc.;
- 12.36. Proteger os dados on-line de ataques de crackers e hackers com uso de criptografias e chaves de segurança homologada pela ICP-Brasil;
- 12.37. Proteger a base de dados com software de antivírus, firewall e demais softwares de proteção e blindagem de rede;
- 12.38. Transferência ilimitada de tráfego de dados nos módulos upload e download;
- 12.39. Disponibilizar contas de e-mail com a extensão `*@trindade.pe.gov.br`;
- 12.40. Manter o site protegido com certificado SSL Let's Encrypt ou superior;
- 12.41. Memória de processamento de dados de no mínimo 750 MB.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;



- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da prestação do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:



- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
 - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2. Multa de:
 - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.



15.3.3. Suspensão:

- 15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- 15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

- 15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:
 - 15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
 - 15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
 - 15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;



- 15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
 - 15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - 15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
 - 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
 - 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
 - 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - 15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
 - 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor



da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.6.2. Indenizações e multas;



16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. DA IMPORTAÇÃO

- 17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;
- 17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;
- 17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda de qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BC e Receita Federal do Brasil - RFB;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º,



inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

- 18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis



Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA

- 22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.
- 22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.
- 22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal



8.666/1993.

- 22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

- 24.1. Fica este instrumento vinculado ao projeto básico e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita, contratante

[assinado digitalmente]

JOELMA DA SILVA AQUINO

Contratada



ANEXO II



COTAÇÃO DE PREÇO

Objetivo: Contratação de empresa para desenvolvimento de *website*, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Especificação detalhada do Projeto:

1. Transparência Fiscal: Integrado com os sistemas contábil e de licitação existentes e suas funcionalidades.
 - 1.1. Orçamento
 - 1.2. LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias
 - 1.3. QDD - Quadro Detalhado De Despesas
 - 1.4. PPA - Plano Plurianual
 - 1.5. RREO - Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
 - 1.6. RGF - Relatório De Gestão Fiscal
 - 1.7. Receitas
 - 1.8. Despesas
 - 1.9. Licitações - Avisos, Editais e Homologações.
 - 1.10. Contratos
 - 1.11. Convênios - Estaduais E Federais
 - 1.12. Diárias
 - 1.13. Prestação De Contas Anuais
 - 1.14. Obras Em Andamento
2. Acesso à Informação
 - 2.1. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação
 - 2.2. FAQ - Perguntas e Respostas
 - 2.3. Diário Oficial
 - 2.4. Leis - Legislação Municipal
 - 2.5. Fale Conosco
 - 2.6. Ferramenta De Busca
3. Canal Do Servidor: Integrado com o sistema de Recursos Humanos existentes e suas funcionalidades.
 - 3.1. Quadro Funcional
 - 3.2. Contracheque Online
 - 3.3. Servidores Cedidos
 - 3.4. Servidores Temporários
 - 3.5. Folha De Pessoal
 - 3.6. Plano De Cargos e Carreiras
 - 3.7. Salário Por Cargo/Função
4. Portal Institucional
 - 4.1. Apresentação
 - 4.2. Glossário
 - 4.3. Mapa do Site
 - 4.4. Contato



- 4.5. O Presidente
- 4.6. A mesa diretora
- 4.7. Órgãos
- 4.8. Procedimentos
- 4.9. Legislação Municipal
- 4.10. Manual do Usuário
- 4.11. Ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais: Aumentar e diminuir tamanho de fonte, aumento e diminuição de contraste, inverter cores, preto e branco, libras.

5. Módulo de Transparência Passiva

- 5.1. Plataforma dinâmica de ações
- 5.2. Abrir ou Acompanhar Solicitação De Informação com geração de protocolo e tramitação de documentos por dentro do sistema.
- 5.3. Solicitar Pedido De Informação
- 5.4. Nova Solicitação De Informação
- 5.5. Dados do Solicitante
- 5.6. Conclusão da Abertura da solicitação
- 5.7. Acompanhamento da Solicitação de Informação
- 5.8. Login - Usuário E Senha
- 5.9. Painel Do Administrador
- 5.10. Resumo das solicitações: Aberto, Aguardando, Em Andamento, Respondido e Fechado.
- 5.11. Histórico de Acesso: Registros Por Ip, Dados De Acesso, Data e Hora.
- 5.12. Minhas Configurações
- 5.13. Perfil Do Administrador E-Sic
- 5.14. Solicitações
- 5.15. Gerenciar solicitações / Filtrar Ou Pesquisar
- 5.16. Abertos/Aguardando/Em Andamento/Respondido/Fechado/Resposta Programada
- 5.17. Usuários Cadastrados
- 5.18. Adicionar Novo Usuário/Portal De solicitações/Configurações Da Página Inicial
- 5.19. Configurações Da Página Base De Conhecimento
- 5.20. Configurações Da Página De Notícias
- 5.21. Configurações Do Servidor De E-Mails
- 5.22. Configurações De Segurança
- 5.23. Configurações De Integração Com Redes Sociais
- 5.24. Relatório Estatístico automatizado: Em aberto, fechados e atendidos.
- 5.25. Relatório automatizado com Dados Genéricos dos solicitantes
- 5.26. Painel interativo com Geo-referenciamento das solicitações e o status de cada uma delas no mapa da cidade.

Especificação técnica:

6. O desenvolvimento deverá obedecer a padrões de algoritmo da Engenharia da Computação, fazendo uso das mais modernas linguagens para web, com design interativo, com um de CSS e layout dinâmico, responsivo;
7. Todos os profissionais envolvidos no projeto são de responsabilidade da Contratada;



8. Todos os softwares envolvidos no projeto são de responsabilidade da Contratada;

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Desenvolvimento	Projeto	1		
02	Manutenção	Mês	12		
Valor Total					

Razão Social:

CNPJ:

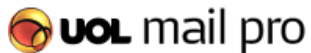
Responsável pela Cotação:

Telefone:

E-mail:

Local/Data.

Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5º, §1º, I da Lei Federal nº 14.063/2020.



Cotação de Preço para Desenvolvimento de Web-site.

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE

Para:

Cópia:

Cópia oculta: administracao@publicsoft.com.br , financeiro@sogo.com.br , moreira@m2m.com.br , negocios@pragmatikos.com.br , falecomassessoria1@gmail.com , jader@mosh.digital

Assunto: Cotação de Preço para Desenvolvimento de Web-site.

Enviada em: 04/02/2021 | 08:04

Recebida em: 04/02/2021 | 08:04

Cotacao-web... .pdf **126.81 KB**

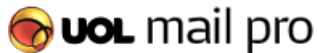
Senhores,

Segue cotação para desenvolvimento de web-site.
Solicito a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Tercismênia Cruz
Secretária de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 755E-00FB-FEE5-83B3.



Re: Cotação de Preço para Desenvolvimento de Web-site.

De: ASSESSORIA1

Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação de Preço para Desenvolvimento de Web-site.

Enviada em: 04/02/2021 | 16:06

Recebida em: 04/02/2021 | 16:06

cotação-tri... .pdf 273.70 KB

Segue em anexo proposta retificada.

Em qui., 4 de fev. de 2021 às 08:04, Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br> escreveu:

Senhores,

Segue cotação para desenvolvimento de web-site.
Solicito a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Tercismênia Cruz
Secretária de Administração.

--

Assessoria1 – Consultoria e Comunicação / CNPJ 28.120.572/0001-23

Tel. / Whatsapp: [\(083\) 98148-7551](tel:(083)98148-7551)

Instagram: [@assessoria1oficial](https://www.instagram.com/assessoria1oficial)

YouTube: [Canal da Assessoria1](https://www.youtube.com/canal-da-assessoria1)



COTAÇÃO DE PREÇO

Objetivo: Contratação de empresa para desenvolvimento de *website*, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Especificação detalhada do Projeto:

1. Transparência Fiscal: Integrado com os sistemas contábil e de licitação existentes e suas funcionalidades.
 - 1.1. Orçamento
 - 1.2. LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias
 - 1.3. QDD - Quadro Detalhado De Despesas
 - 1.4. PPA - Plano Plurianual
 - 1.5. RREO - Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
 - 1.6. RGF - Relatório De Gestão Fiscal
 - 1.7. Receitas
 - 1.8. Despesas
 - 1.9. Licitações - Avisos, Editais e Homologações.
 - 1.10. Contratos
 - 1.11. Convênios - Estaduais E Federais
 - 1.12. Diárias
 - 1.13. Prestação De Contas Anuais
 - 1.14. Obras Em Andamento
2. Acesso à Informação
 - 2.1. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação
 - 2.2. FAQ - Perguntas e Respostas
 - 2.3. Diário Oficial
 - 2.4. Leis - Legislação Municipal
 - 2.5. Fale Conosco
 - 2.6. Ferramenta De Busca
3. Canal Do Servidor: Integrado com o sistema de Recursos Humanos existentes e suas funcionalidades.
 - 3.1. Quadro Funcional
 - 3.2. Contracheque Online
 - 3.3. Servidores Cedidos
 - 3.4. Servidores Temporários
 - 3.5. Folha De Pessoal
 - 3.6. Plano De Cargos e Carreiras
 - 3.7. Salário Por Cargo/Função
4. Portal Institucional
 - 4.1. Apresentação
 - 4.2. Glossário
 - 4.3. Mapa do Site
 - 4.4. Contato



- 4.5. O Presidente
- 4.6. A mesa diretora
- 4.7. Órgãos
- 4.8. Procedimentos
- 4.9. Legislação Municipal
- 4.10. Manual do Usuário
- 4.11. Ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais: Aumentar e diminuir tamanho de fonte, aumento e diminuição de contraste, inverter cores, preto e branco, libras.

5. Módulo de Transparência Passiva

- 5.1. Plataforma dinâmica de ações
- 5.2. Abrir ou Acompanhar Solicitação De Informação com geração de protocolo e tramitação de documentos por dentro do sistema.
- 5.3. Solicitar Pedido De Informação
- 5.4. Nova Solicitação De Informação
- 5.5. Dados do Solicitante
- 5.6. Conclusão da Abertura da solicitação
- 5.7. Acompanhamento da Solicitação de Informação
- 5.8. Login - Usuário E Senha
- 5.9. Painel Do Administrador
- 5.10. Resumo das solicitações: Aberto, Aguardando, Em Andamento, Respondido e Fechado.
- 5.11. Histórico de Acesso: Registros Por Ip, Dados De Acesso, Data e Hora.
- 5.12. Minhas Configurações
- 5.13. Perfil Do Administrador E-Sic
- 5.14. Solicitações
- 5.15. Gerenciar solicitações / Filtrar Ou Pesquisar
- 5.16. Abertos/Aguardando/Em Andamento/Respondido/Fechado/Resposta Programada
- 5.17. Usuários Cadastrados
- 5.18. Adicionar Novo Usuário/Portal De solicitações/Configurações Da Página Inicial
- 5.19. Configurações Da Página Base De Conhecimento
- 5.20. Configurações Da Página De Notícias
- 5.21. Configurações Do Servidor De E-Mails
- 5.22. Configurações De Segurança
- 5.23. Configurações De Integração Com Redes Sociais
- 5.24. Relatório Estatístico automatizado: Em aberto, fechados e atendidos.
- 5.25. Relatório automatizado com Dados Genéricos dos solicitantes
- 5.26. Painel interativo com Geo-referenciamento das solicitações e o status de cada uma delas no mapa da cidade.

Especificação técnica:

6. O desenvolvimento deverá obedecer a padrões de algoritmo da Engenharia da Computação, fazendo uso das mais modernas linguagens para web, com design interativo, com um de CSS e layout dinâmico, responsivo;
7. Todos os profissionais envolvidos no projeto são de responsabilidade da Contratada;



8. Todos os softwares envolvidos no projeto são de responsabilidade da Contratada;

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Desenvolvimento	Projeto	1	R\$ 2.600,00	R\$2.600,00
02	Manutenção	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15,600,00
Valor Total					R\$ 18.200,00

Razão Social: Maria Aparecida Raimundo-ME

CNPJ: 28.120.572/0001-23

Responsável pela Cotação: José Campos Duarte

Telefone: 83 9 8148-7551

E-mail: falecomassessoria1@gmail.com

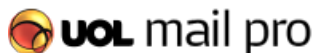
Local/Data. Guarabira-PB, 04 de fevereiro de 2021

Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5º, §1º, I da Lei Federal nº 14.063/2020.

CNPJ: 28.120.572/0001-23
MARIA APARECIDA RAIMUNDO - ME

R. Cleodon Coelho, Nº 773, Sala 2020, andar 02
CEP. 58.200.000, Bairro Novo, Guarabira-PB

Maria Aparecida Raimundo



Re: Cotação de Preço para Desenvolvimento de Web-site.

De: SOGO -Soluções Governamentais

Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação de Preço para Desenvolvimento de Web-site.

Enviada em: 04/02/2021 | 22:14

Recebida em: 04/02/2021 | 22:14

851dce2c.png **70.83 KB**Cotacao-web... .pdf **271.97 KB**

Boa Noite!

Prezados, segue anexa nossa proposta de preço para prestação de serviço conforme especificações solicitadas.

Att,

Em 2021-02-04 08:04, Núcleo de Cotações de Trindade - PE escreveu:

Senhores,

Segue cotação para desenvolvimento de web-site.
Solicito a máxima brevidade possível.

Atenciosamente,

Tercismênia Cruz
Secretária de Administração.

--

**Departamento Administrativo
e Financeiro****+55 83 3023-7245**financeiro@sogo.com.br /sogo tecnologia
sogo.com.br



COTAÇÃO DE PREÇO

Objetivo: Contratação de empresa para desenvolvimento de *website*, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Especificação detalhada do Projeto:

1. Transparência Fiscal: Integrado com os sistemas contábil e de licitação existentes e suas funcionalidades.
 - 1.1. Orçamento
 - 1.2. LDO - Lei De Diretrizes Orçamentárias
 - 1.3. QDD - Quadro Detalhado De Despesas
 - 1.4. PPA - Plano Plurianual
 - 1.5. RREO - Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
 - 1.6. RGF - Relatório De Gestão Fiscal
 - 1.7. Receitas
 - 1.8. Despesas
 - 1.9. Licitações - Avisos, Editais e Homologações.
 - 1.10. Contratos
 - 1.11. Convênios - Estaduais E Federais
 - 1.12. Diárias
 - 1.13. Prestação De Contas Anuais
 - 1.14. Obras Em Andamento
2. Acesso à Informação
 - 2.1. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação
 - 2.2. FAQ - Perguntas e Respostas
 - 2.3. Diário Oficial
 - 2.4. Leis - Legislação Municipal
 - 2.5. Fale Conosco
 - 2.6. Ferramenta De Busca
3. Canal Do Servidor: Integrado com o sistema de Recursos Humanos existentes e suas funcionalidades.
 - 3.1. Quadro Funcional
 - 3.2. Contracheque Online
 - 3.3. Servidores Cedidos
 - 3.4. Servidores Temporários
 - 3.5. Folha De Pessoal
 - 3.6. Plano De Cargos e Carreiras
 - 3.7. Salário Por Cargo/Função
4. Portal Institucional
 - 4.1. Apresentação
 - 4.2. Glossário
 - 4.3. Mapa do Site
 - 4.4. Contato



- 4.5. O Presidente
- 4.6. A mesa diretora
- 4.7. Órgãos
- 4.8. Procedimentos
- 4.9. Legislação Municipal
- 4.10. Manual do Usuário
- 4.11. Ferramentas de acessibilidade para deficientes auditivos e visuais: Aumentar e diminuir tamanho de fonte, aumento e diminuição de contraste, inverter cores, preto e branco, libras.

5. Módulo de Transparência Passiva

- 5.1. Plataforma dinâmica de ações
- 5.2. Abrir ou Acompanhar Solicitação De Informação com geração de protocolo e tramitação de documentos por dentro do sistema.
- 5.3. Solicitar Pedido De Informação
- 5.4. Nova Solicitação De Informação
- 5.5. Dados do Solicitante
- 5.6. Conclusão da Abertura da solicitação
- 5.7. Acompanhamento da Solicitação de Informação
- 5.8. Login - Usuário E Senha
- 5.9. Painel Do Administrador
- 5.10. Resumo das solicitações: Aberto, Aguardando, Em Andamento, Respondido e Fechado.
- 5.11. Histórico de Acesso: Registros Por Ip, Dados De Acesso, Data e Hora.
- 5.12. Minhas Configurações
- 5.13. Perfil Do Administrador E-Sic
- 5.14. Solicitações
- 5.15. Gerenciar solicitações / Filtrar Ou Pesquisar
- 5.16. Abertos/Aguardando/Em Andamento/Respondido/Fechado/Resposta Programada
- 5.17. Usuários Cadastrados
- 5.18. Adicionar Novo Usuário/Portal De solicitações/Configurações Da Página Inicial
- 5.19. Configurações Da Página Base De Conhecimento
- 5.20. Configurações Da Página De Notícias
- 5.21. Configurações Do Servidor De E-Mails
- 5.22. Configurações De Segurança
- 5.23. Configurações De Integração Com Redes Sociais
- 5.24. Relatório Estatístico automatizado: Em aberto, fechados e atendidos.
- 5.25. Relatório automatizado com Dados Genéricos dos solicitantes
- 5.26. Painel interativo com Geo-referenciamento das solicitações e o status de cada uma delas no mapa da cidade.

Especificação técnica:

6. O desenvolvimento deverá obedecer a padrões de algoritmo da Engenharia da Computação, fazendo uso das mais modernas linguagens para web, com design interativo, com um de CSS e layout dinâmico, responsivo;
7. Todos os profissionais envolvidos no projeto são de responsabilidade da Contratada;



8. Todos os softwares envolvidos no projeto são de responsabilidade da Contratada;

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Desenvolvimento	Projeto	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Manutenção	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total					R\$ 16.400,00

Razão Social: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.345.698/0001-69

Responsável pela Cotação: JOELMA DA SILVA AQUINO

Telefone: (83) 3023-7245

E-mail: financeiro@sogo.com.br

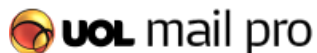
Local/Data. João Pessoa/PB - 04 de Fevereiro de 2020

Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5º, §1º, I da Lei Federal nº 14.063/2020.

SOGO TECNOLOGIA E
SERVICOS
LTDA:29345698000169

Assinado de forma digital por
SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS
LTDA:29345698000169
Dados: 2021.02.04 22:12:41 -03'00'

SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.345.698/0001-69



Re: Cotação para web site

De: Ana Paula

Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Cotação para web site

Enviada em: 19/03/2021 | 14:10

Recebida em: 19/03/2021 | 14:10

Cotação depdf 126.58 KB

Boa tarde!

Segue em anexo, conforme solicitado.

Em sex., 19 de mar. de 2021 às 13:59, Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Prezado, segue anexa nossa proposta de preço para prestação de serviço conforme especificações solicitadas

Ana Paula Debiasi Vicente

CEO

(48)99112-6891

www.mestreg.com.br/

Blumenau, 19 de março de 2021

ORÇAMENTO

Objetivo: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Público Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Desenvolvimento	Projeto	1	R\$ 5.000,00	
02	Manutenção	Mês	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
Valor Total					R\$ 30.800,00

Razão Social: **CLICKGR - CLICK GERANDO RESULTADOS DESENVOLVIMENTO WEB**

CNPJ: 27.742.767/0001-42

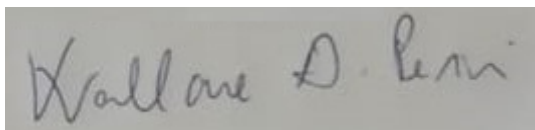
Responsável pela cotação: Wallace Alexandre Perini

Telefone: (47)99949-6577

e-mail: comercial@mestreg.com.br

Local e data: Blumenau, 19 de março de 2021

Sem mais para o momento,



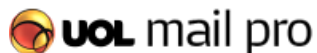
Wallace Alexandre Perini

RG. 3884427 SSP/SC

CPF. 041.004.129-75



ANEXO III



Solicitação de documentação

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE

Para: financeiro@sogo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de documentação

Enviada em: 23/03/2021 | 10:42

Recebida em: 23/03/2021 | 10:42

Senhores (as),

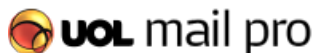
Sua empresa foi a que apresentou o menor preço na cotação de desenvolvimento de website, por gentileza nos envie seus documentos para continuarmos com o processo de dispensa.

Atenciosamente,

Núcleo de compras de Trindade-PE

OBS: Atentar para a validade das certidões

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 755E-00FB-FEE5-83B3.



Re: Solicitação de documentação

De: Joelma Aquino

Para: financeiro@sogo.com.br ,cotacoes@trindade.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de documentação

Enviada em: 23/03/2021 | 13:18

Recebida em: 23/03/2021 | 13:18

CND Estadual.pdf **4.85 KB**

Certidao ne... .pdf **25.91 KB**

CND Trabalhista.pdf **85.15 KB**

CND Federal.pdf **139.02 KB**

CND Municipal.pdf **95.22 KB**

CRF - Val 0... .pdf **104.75 KB**

3-1ª Altera... .pdf **248.44 KB**

PROCURAÇA... .pdf **920.29 KB**

CNH Joelma.pdf **1.70 MB**

Alvará fun... .pdf **75.71 KB**

Bom dia!

Prezados, segue anexa a documentação solicitada.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Em ter., 23 de mar. de 2021 às 13:15, Financeiro Alfa <financeiro@sogo.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Núcleo de Cotações de Trindade - PE** <cotacoes@trindade.pe.gov.br>

Date: ter., 23 de mar. de 2021 às 10:43

Subject: Solicitação de documentação

To: financeiro@sogo.com.br <financeiro@sogo.com.br>

Senhores (as),

Sua empresa foi a que apresentou o menor preço na cotação de desenvolvimento de website, por gentileza nos envie seus documentos para continuamos com o processo de dispensa.

Atenciosamente,

Núcleo de compras de Trindade-PE

OBS: Atentar para a validade das certidões



Sender notified by
[Mailtrack](#)

--

Joelma Aquino

Bacharel em Administração

(83) 9803-6010 / (83) 8737-7889

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA- ME

NIRE: 25200842162 CNPJ:29.345.698/0001-69

Pelo presente instrumento particular de alteração:

1º) MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO, nascido em 12/03/1964, natural de Dona Inês/PB, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1.177.092 SSP/PB e CPF (MF) nº 342.899.174-53, residente e domiciliado à **Rua Maria da Glória Cantalice Moreira, s/nº, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000;**

2º) JOELMA DA SILVA AQUINO, nascido em 20/09/1992, natural de Guarabira/PB, brasileira, solteira, Administradora, portadora de cédula de Identidade nº 3.568.947 SSDS/PB e CPF (MF) nº 093.426.194-60, residente e domiciliado à **Rua Doutor Efigênio Barbosa da Silva, 399, Ap.101, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB – CEP: 58.052-310;** únicos componentes da sociedade Empresária, que vem girando sob a Denominação Social de **“SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA”**, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475, SALA 210, CXPST 019, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-001, inscrita no CNPJ sob nº 29.345.698/0001-69, com o seu Contrato Social devidamente registrado na JUCERN sob nº25200842162, resolvem de comum acordo **Alterar e Consolidar** o referido **Contrato Social** a este, fazendo-o mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRO: ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Subten. Manoel Gato, nº520, Sala 2, Bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A empresa resolve neste ato alterar a sua Razão Social para **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** e Nome Fantasia para **SOGO TECNOLOGIA**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – QUADRO SOCIETÁRIO

Fica neste ato admitido na sociedade o Sr **ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES**, nascido em 18/04/1996, natural de Guarabira/PB, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4.057.732 SSDS/PB e CPF (MF) nº 112.846.654-61, residente e domiciliado à **Rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, Ap. 2404, Miramar, João Pessoa/PB – CEP: 58.032-063**;

Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO**, detentor de 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$.1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 98.000,00 (Noventa Oito Mil Reais), vendendo e transferindo em sua totalidade para o sócio **ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES**, nascido em 18/04/1996, natural de Guarabira/PB, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4.057.732 SSDS/PB e CPF (MF) nº 112.846.654-61, residente e domiciliado à **Rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, Ap. 2404, Miramar, João Pessoa/PB – CEP: 58.032-063**, que neste ato é admitido:

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 98.000,00 (Noventa Oito Mil Reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e à sociedade, plena, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O sócio retirante **MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à **ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES**.

A sócia **JOELMA DA SILVA AQUINO**, detentora de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Dois Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere neste ato partes de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), a **ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES**, abatendo-se do ativo o passivo declarando ter recebido todos s seus direitos e haveres, não podendo reclamar, a qualquer título, no futuro.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e à sociedade, plena, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo que os 400.000,00 será a integralizar em 60 meses, ficando assim distribuído ao sócio da forma como segue:

Nome do Sócio: ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES	Participação	Valor
Sua participação: 495.000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.	99%	R\$ 495.000,00
Nome do Sócio: JOELMA SILVA AQUINO	Participação	Valor
Sua participação: 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.	1%	5.000,00
Total do Capital Social: 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.	100%	R\$ 500.000,00

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social passará a ser (6201-5/01) como Cnae principal- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e Cnae secundários, (6202-3/00)- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (6203-1/00)- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis, (8599-6/99)- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, (6319-4/00)- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (9511-8/00)- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (7490-1/04)- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, (6204-0/00)- Consultoria em tecnologia da informação,

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

(7020-4/00)- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (8599-6/04)- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e (8599-6/03)- Treinamento em informática.

CLAUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Neste presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, e que, no entanto, não foram atingidas por este instrumento, continuam em pleno vigor, onde o mesmo, ficará fazendo parte integrante destes referidos documentos.

A vista das modificações ocorridas e com a implementação da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Faz-se necessário à Consolidação das cláusulas do Contrato Social e Aditivo, em um único documento e o fazemos com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- ME

NIRE: 25200842162 CNPJ:29.345.698/0001-69

Pelo presente instrumento particular de Consolidação:

1º) ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES, nascido em 18/04/1996, natural de Guarabira/PB, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4.057.732 SSDS/PB e CPF (MF) nº 112.846.654-61, residente e domiciliado à **Rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, 252, Ap. 2404, Miramar, João Pessoa/PB – CEP: 58.032-063;**

2º) JOELMA DA SILVA AQUINO, nascido em 20/09/1992, natural de Guarabira/PB, brasileira, solteira, empresária, portador de cédula de Identidade nº 3.568.947 SSDS/PB e CPF (MF) nº 093.426.194-60, residente e domiciliado à **Rua Doutor Efigênio Barbosa da Silva, 399, Ap.101, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB – CEP: 58.052-310;** únicos componentes da sociedade Empresária, que vem girando sob a Denominação Social de **“SOGO SOLUÇÕES SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA”**, localizada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475, SALA 06, Royal Trade Center, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-906, inscrita no CNPJ sob nº 29.345.698/0001-69, com o seu Contrato Social devidamente registrado na

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

JUCERN sob nº25200842162, resolvem de comum acordo **Alterar e Consolidar** o referido **Contrato Social** a este, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade tem como nome empresarial, **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** e Nome Fantasia **SOGO TECNOLOGIA**, com sede Avenida Epitácio Pessoa, 475, Sala 210, CXPST 019, Royal Trade Center, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-906.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua Subten. Manoel Gato, nº520, Sala 2, Bairro Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-150.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), sendo que os 400.000,00 será a integralizar em 60 meses, ficando assim distribuído ao sócio da forma como segue:

Nome do Sócio:	Partic.	Valor
ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES		
Sua participação: 495.000 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.	99%	R\$ 495.000,00
JOELMA DA SILVA AQUINO		Valor
Sua participação: 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.	1%	R\$ 5.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

Total do Capital Social: 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.	100%	R\$ 500.000,00
---	-------------	---------------------------------

(Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social será (6201-5/01) como Cnae principal- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e Cnae secundários, (6202-3/00)- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (6203-1/00)- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis, (8599-6/99)- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, (6319-4/00)- Portais, provedores de

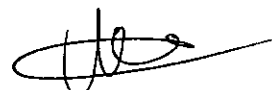
conteúdo e outros serviços de informação na internet, (9511-8/00)- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, (7490-1/04)- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, (6204-0/00)- Consultoria em tecnologia da informação, (7020-4/00)- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, (8599-6/04)- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e (8599-6/03)- Treinamento em informática.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.
(Art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento e o expresso oferecimento ao(s) outro(s) sócio(s), cabendo, em igualdade de preços e condições, onde os mesmos têm o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.997, II, CC/2002)





Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 755E-00FB-FEE5-83B3.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES**, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade e o uso do nome empresarial, o que é vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assunção de obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos outros sócios.

Parágrafo único: As administradoras declaram, sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011 – Parágrafo Primeiro do CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO(A) ADMINISTRADOR(A) NÃO SOCIO

A qualquer tempo os sócios designarão através das deliberações das mesmas a admissão e a demissão de administrador (es) não sócio (s), quando for o caso, através de atas e em instrumentos de alteração devidamente registrados. (Art.1061, 1062 § 2º e 3º, art1078 inciso II, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(is) e outra(s) dependência(s) no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DO PROLABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, pelo exercício da Administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE

No tocante a representação da sociedade, observam-se as seguintes determinações:

- a) A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo perante as entidades centralizadas e descentralizadas do poder público, compete indistintamente a qualquer sócio;
- b) Em todos os demais atos de administração ordinária financeira, a sociedade é representada pela assinatura indistintamente de qualquer sócio; e
- c) A nomeação de procuradores obedece às seguintes determinações: o instrumento de mandato que especifica os poderes para exercer atos de administração para procuradores de exercício ordinário e “ad-judicia”, será assinado conjuntamente por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, através do(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o(s) incapaz(es). Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da Sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado pelo(a) contador(a) da sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br

Parágrafo único – Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a(os) seu(s) sócio(s). (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Deliberações Eventuais

Os cotistas reúnem-se na Sede da sociedade e deliberam a validade que verse sobre:

- Nomeação e a destituição do(s) administrador(es) não sócio(s);
- Mudanças do objeto social;
- Incorporação, fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- A nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- Transformação da Sociedade;
- Abertura de Filiais, agências e outras dependências;
- Onerar e gravar bens imóveis;
- Aumento de capital;
- O pedido de concordata e/ou falência.

Parágrafo Único – Essas matérias submetidas à consideração são validas e eficazes quando tomadas de acordo com disposto no Art. 1076, da Lei 10402/2002, que é também o quorum para legitimar o arquivamento das alterações contratuais que dessas deliberações eventualmente decorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – da Eleição do Foro

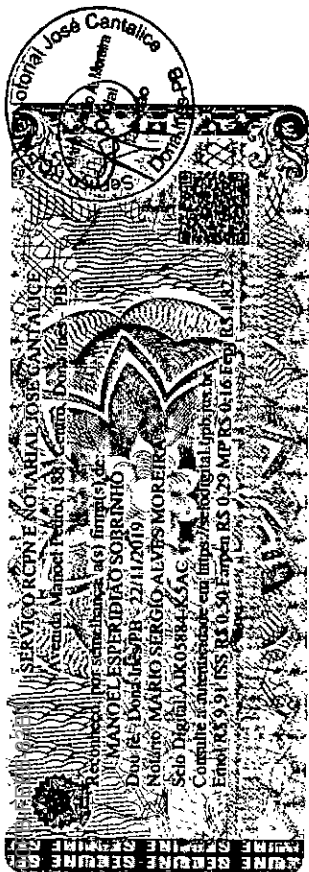
Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Consolidação Contratual, assinando-os abaixo, em 01 (Uma) via.

João Pessoa/PB, 19 de novembro de 2019.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br



Cartório RRON - Manoel Esperidião Sobrinho
Rua Cantalica, 133

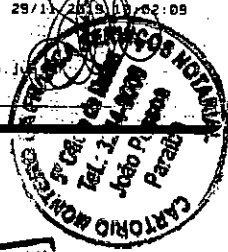
MONTEIRO DA FRANCA DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
SERVIÇO NOTARIAL | OFÍCIO HERÓDULO MACIEL FRANCA
Av. Pres. Epitácio Pessoa, 436 Torre | CEP 58040-000
João Pessoa | PB | (83) 3244-8000 cartorio@monteirodafranca.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-056723

Reconheço por semelhança as firmas de:
ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES
JOELMA DA SILVA AQUINO

Ocupação: em testemunho da verdade João Pessoa - PB, 29/11/2019, 02:09
 EMOL: R\$19,82 FEPJ: R\$3,96 FRAPEN: R\$0,58 ISS: R\$1,00
 SELO DIGITAL: AJK52354-DEVZ/AJK52355-YGZ6
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE



Manoel Esperidião Sobrinho

MANOEL ESPERIDIÃO SOBRINHO

CPF: 342.899.174-53



Elder Miguel Esperidião Silva Borges

ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES

CPF: 112.846.654-61

Joelma da Silva Aquino

JOELMA DA SILVA AQUINO

CPF: 093.426.194-60



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 13:38 SOB Nº 20192583522.
PROTOCOLO: 192583522 DE 02/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905554233. NIRE: 25200842162.
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/12/2019
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PB

NOME
JOELMA DA SILVA AQUINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3568947 **SSDS** **PB**

CPF DATA NASCIMENTO
093.426.194-60 **20/09/1992**

FILIAÇÃO
LUIS AQUINO DA SILVA
MARIA LUIS DA SILVA
AQUINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
07326514844

VALIDADE
10/05/2024

1º HABILITAÇÃO
03/09/2019

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1848260563

OBSERVAÇÕES

A ;

Joelma da Silva Aquino

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
15/09/2020

Agamenon
 Agamenon Vieira da Silva
 Diretor Superintendente - DETRAN/PB

04045818252
PB041451619

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1848260563

PARAÍBA





MONTEIRO DA FRANCA

SERVIÇO NOTARIAL | 5º OFÍCIO



DAMÁSIO FRANCA JUNIOR
Tabelião

HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto

LIVRO.: 0654

FOLHA: 132



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM):
SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,
na forma abaixo:**

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), neste **5º OFÍCIO DE NOTAS CARTORIO MONTEIRO DA FRANCA**, situado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 416 - Torre, João Pessoa - PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **DAMÁSIO DA FRANCA JUNIOR – Titular**, compareceu como **OUTORGANTE** razão social **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **"SOGO TECNOLOGIA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.345.698/0001-69, com sede em Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, sala 02, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-150; neste ato representada por seu sócio administrador ELDER MIGUEL ESPERIDIÃO SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 4057732 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF nº 112.846.654-61, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Mendes de Souza Neto, nº 252, Apto 2404, Bloco B, Miramar, João Pessoa/PB; reconhecido por mim Notário, pelos documentos referidos e apresentados, me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito nomeava e constituía sua bastante procuradora: **JOELMA DA SILVA AQUINO, brasileira, solteira, administradora, portadora da CNH nº 07326514844 DETRAN/PB, onde consta o Documento de Identidade nº 3.568.947 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF nº 093.426.194-60, residente e domiciliada na Rua Ephigênio Barbosa Da Silva, nº 399, apto 101 – Jardim Cidade Universitária, nesta capital; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas estatais e para-estatais, no comércio, indústria; perante Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Junta Comercial dos Estados, Secretaria das Finanças, INSS, CEHAP, CREA, CAU, Previdência Social, Serviços Notariais e Registrais, Companhias de Seguros em geral, Sindicatos, Associações, Organizações não Governamentais, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, e com esta se apresentar onde mais for necessário; podendo resolver tudo, solicitar Alvarás, fazer declaração do imposto de renda e quaisquer outras declarações, pagar, assinar guias e receber devoluções de impostos, taxas e tipos de ônus em geral, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da outorgante, juntar, protocolar, desentranhar, retirar, apresentar e assinar documentos exigidos, formular requerimentos, petições, efetuar pagamentos e recebimentos; participar de concorrências, licitações, tomadas de preço, pregões presenciais, pregões eletrônicos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, chamamento, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, impugnar concorrentes, assinar atas, assinar contratos de venda, fornecimento de mercadorias e/ou produtos, ajustar cláusulas e condições, receber quantias em nome e/ou através de cheques nominativos a outorgante, passar recibos, dar e aceitar quitação, emitir e receber correspondências, encomendas e/ou quaisquer remessas postais; admitir, advertir, suspender e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho da Previdência Social, folhas de pagamento; usar veículos da empresa; perante qualquer instituição bancária e/ou de crédito, bancos em geral, oficiais e/ou privados, instituições financeiras, notadamente BANCO DO BRASIL S/A., inclusive referente a **conta corrente nº 64375-0, agência nº 1636-5**, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A., BANCO ITAÚ S/A., BANCO SANTANDER S/A., SICREDI, UNICRED, SICOOB União Paraibana, e demais bancos e/ou instituições financeiras, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, solicitar talonários, saldos e extratos, fazer depósitos e retiradas, firmar e assinar contratos e outros instrumentos bancários, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo a operações, emitir, assinar, endossar, sacar, sustar, contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar e receber cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico,**

Priscilla Deolindo Silva
Escrevente Autorizado



MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial-5º Ofício
DAMÁSIO FRANCA JÚNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto

Av Eptácio Pessoa, Nº 416-Torre
Fone (83) 3244-8000-João Pessoa-PB

talões de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente e/ou poupança, receber, passar recibo e dar quitação, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, firmar e assinar contratos e outros instrumentos bancários; e ainda nomear e constituir advogado(s) para o foro em geral, com as cláusulas "ad-judicia" e "ad-negotia", para defender os interesses e direitos da outorgante perante qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, repartições Públicas em geral, podendo acordar, concordar, desistir, transigir, firmar compromissos, receber citação e/ou intimação, solicitar audiência; enfim, tudo o mais praticar para o fiel e cabal desempenho deste mandato. **Os elementos relativos à qualificação e identificação das partes, bem como toda a documentação referente ao objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza.** Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,67, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 20,93, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 5,23, sendo os Emolumentos R\$ 104,66, %%numero-guia%% . Selo Digital: **ALC36577-A5DF**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. **A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por 12 (doze) meses.** Eu, Priscilla Deolindo Silva (*Priscilla*), Escrevente Autorizado, lavei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **DAMÁSIO FRANCA JUNIOR – Titular do 5º OFÍCIO DE NOTAS CARTORIO MONTEIRO DA FRANCA**, subscrevo e assino, estando conforme o original.



Priscilla Deolindo Silva
Escrevente Autorizado

Em testemunho (*Priscilla*) da verdade.

Priscilla S. Silva

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR

- TITULAR -

Priscilla Deolindo Silva
Escrevente Autorizado



MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial-5º Ofício
DAMÁSIO FRANCA JÚNIOR
Tabelião
HERÓFILO MACIEL FRANCA
Tabelião Substituto

Av Eptácio Pessoa, Nº 416-Torre
Fone (83) 3244-8000-João Pessoa-PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.345.698/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:11 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **15E6.1E44.CE27.4282**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **A0DF.D878.FD62.611C**

Emitida no dia 04/03/2021 às 10:16:58

Nome Empresarial:

MANOEL ESPERIDIAO SOBRINHO 34289917453

Endereço:

JOAQUIM PINHEIRO BORGES

Número:

SN

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

DONA INES

CEP:

58228-000

Inscr. Estadual:

16.307.420-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

29.345.698/0001-69

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/03/2021

Hora: 10:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/019849

Nº de Controle de Autenticação

544.535.509.542

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 29345698000169	Nome do Contribuinte SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA			
Endereço RUA SUBTENMANOEL GATO	Número 00520	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 02;
Bairro TORRE	CEP 58040150	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 146992-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 04/03/2021 10:14:46

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.345.698/0001-69

Razão Social: SOGO SOLUCOES SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 475 SL 210 CXPST 019 / ESTADOS /
JOAO PESSOA / PB / 58030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2021 a 02/04/2021

Certificação Número: 2021030402245499028808

Informação obtida em 10/03/2021 06:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.345.698/0001-69
Certidão nº: 7847485/2021
Expedição: 04/03/2021, às 10:16:25
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.345.698/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.345.698/0001-69

Razão Social: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SOGO TECNOLOGIA

Certidão emitida às 13:14 de 05/03/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0HU5.LALJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10693

Razão Social: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: SOGO TECNOLOGIA

CNPJ: 29.345.698/0001-69

Inscrição Municipal: 1469924

Atividade Principal: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA Subtenente Manoel Gato, 520, SALA 02;, Torre

CEP: 58040150

Local e data: Município de João Pessoa, segunda, 10 de agosto de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **205S19MBLP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ANEXO IV



PORTARIA N° 015/2021

Institui a **Comissão Permanente de Licitação**, designa Pregoeiro e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação/aquisição de bens e serviços mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei 8666/93, que estabelece o número mínimo de 03 (três) servidores, sendo pelo menos dois de provimento efetivo, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Pregoeiro, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 para atuar junto aos Pregões Presenciais e Eletrônico a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Trindade, Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade e Fundo Municipal Previdenciário de Trindade/PE - FUMAPE;

Resolve:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, bem como demais atribuições constantes na Lei nº. 8666/93 e da Lei 10520/2002, composta dos seguintes membros:

- I. **FABIANO BATISTA QUEIROZ LINS**, inscrito no CPF sob nº. 116.437.707-80, Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações**;
- II. **ROSE MARY MODESTO PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 856.949.754-72, Membro Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Assistente**;
- III. **MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 064.554.814-40, Membro da Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Secretária**.





Art. 2º. - Fica designado a servidora **MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº.064.554.814-40, para responder pelas funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da presidente, a mesma será substituída por portaria específica.

Art. 3º. - Conceder aos membros da Comissão acima composta a gratificação por exercício da função prevista em Lei Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO,
em 04 de janeiro de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/755E-00FB-FEE5-83B3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 755E-00FB-FEE5-83B3



Hash do Documento

8FC05643429BA82B3A889439ACA53226FAD654E0E75B4DA5E98464FCCCB69D07

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em
23/03/2021 15:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DESPACHO CONJUNTO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESPACHO AO CORPO JURÍDICO

SOLICITANTE: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

ASSINATURA: 755E-00FB-FEE5-83B3

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Processo Administrativo: 024/2021

A Ilma. Sra. Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade/PE e seus Fundos, conforme Decreto 015/2021, na forma da lei, etc. passa a autuar o presente processo administrativo com o número grafado em tela, e a partir deste, para a iniciar o procedimento autorizado pelo expediente acostados aos autos do processo.

Pelo presente despacho, indo assinado por mim, em seu cumprimento, a autuação do presente certame administrativo e despacho para análise jurídica por meio do corpo jurídico designado para tal finalidade, devendo apreciar as minutas expedidas pelo Solicitante e deferir ou indeferir nos termos da lei.

O despacho à assessoria jurídica se dá através do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br, considerando para todos os fins a data de envio como protocolo oficial.

Trindade/PE, 23 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

Presidente da CPL e Pregoeira

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2BB2-44FE-20BA-1349> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BB2-44FE-20BA-1349



Hash do Documento

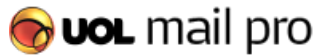
5FE808D51A599F6E5F44F31CDF5C7E70E4CB39DF6E0B5F81203303CB35B76DC4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

- Maria Renata Fernandes De Sousa Lins - 067.***.***-40 em
23/03/2021 16:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Solicitação de Parecer Jurídico

De: Comissão de Licitações e Pregoeiro

Para: antonioribeirojr.adv@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Enviada em: 23/03/2021 | 16:12

Recebida em: 23/03/2021 | 16:12

Senhor;

Venho solicitar Parecer Jurídico nos termos do Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para o Processo administrativo nº 023/2021.

1 - Termo de Referências, assinado no portaldeassinaturas.com.br, chave: **CAB0-21C1-C54F-2B75**

2 - Autuação do Processo, assinado no portaldeassinaturas.com.br, chave: **4B31-749B-891A-3836**

Respeitosamente,

Renata Lins

Pregoeira.

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **024/2021**.

FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida República do Líbano, nº 251, sala 2003 torre A, Pina, Recife, CEP 51.110-160, representada pelo Senhor **Yuri Azevedo Herculano**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PE nº 28.018, portador do CPF de nº 148.154254-00, Residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, qualificado nos autos, da inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 010/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, assinado digitalmente, no site www.portaldeassinaturas.com.br, chave de segurança: 5FAB-D731-F948-BCE9, qualificado para assinar o presente Parecer Jurídico o **Dr. Antonio Joaquim Ribeiro Junior**, OAB-PE nº 28.712 e **Dra. Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira**, OAB-PE nº 39.154, visando atender o ensejo do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos que se segue:

1. DOS FATOS

Encaminha-nos à Comissão Permanente de Licitações, o Processo Administrativo, atuando sob **n.º 024/2021** organizado nos termos do caput do art. 38 da lei 8.666/93 – LLC. Através de despacho assinado digitalmente no portaldeassinatura.com.br, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações Pregoeira, Sra. Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, tendo como chave de acesso **2BB2-44FE-20BA-1349**, e peça inicial expedido pela Excelentíssima Senhora Helbe Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita Municipal, tendo como chave de acesso: **7551-00FB-FEE5-83B3**, cujo objeto é a: **Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado OAB-PE nº 28.712. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7551-00FB-FEE5-83B3.

Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Importa registrar, de início, que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discretionário do responsável direto.

Assim, por força do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, passa-se a realizar a análise jurídica.

2. DO MÉRITO

2. DO MÉRITO

Para instruir os autos, foi juntado o Projeto Básico, descrevendo o serviço a ser prestado, devidamente fundamentado, e da Minuta do Contrato, pré-elaborada por autoridade competente ordenadora de despesa.

Em relação às cotações de preços, é interessante anotar que o Tribunal de Contas da União estabeleceu critérios relevantes para a verificação dos valores de mercado nos seguintes termos:

"(...) a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos." TCU, Acórdão n.º 3.026/2010 – Plenário.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAO SUIJIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado. OAB-PE 28.712. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:803> e utilize o código 7E7C-4D29-702B-528A.

dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, advogado, OAB-PE 28.712. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br/440>

Entretanto, a Dispensa, juntamente com inexigibilidade, são formas anômalas de contratação por parte da Administração. Por isso, devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Na ocorrência de licitações dispensadas ou dispensáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações realizadas sob a rege do artigo art. 24, pertencente a Lei 8.666/93.

Com relação à Dispensa, a licitação se torna dispensável, tendo em vista a inviabilidade da licitação. O art. 24 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é dispensável e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em apreço, verifica-se a devida justificativa do preço, por meio de 03 (três) cotações anexas ao processo, na forma do inciso III, do art. 26 da Lei 8.666/93, sendo esta, cumulada com a comprovada capacidade em prestar o serviço, a escolha da empresa a ser contratada.

Ao examinar a minuta do contrato, percebe-se o atendimento ao disposto no art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93. Assim, compete à Administração, de acordo com o exercício do poder discricionário, escolher o meio mais adequado para a formalização do vínculo.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Há de se atentar, por fim, para o prazo legal para a publicação é aquele previsto no *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993: *'As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.'*

3. CONCLUSÃO

Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino pela possibilidade jurídica da contratação, na forma pretendida, com esteio no inciso II, do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a **APROVAÇÃO** do projeto básico e da minuta do contrato, desde que atendidas às recomendações constantes deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Trindade/PE, 24 de março de 2021.

[assinado digitalmente]

Dr. ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR

OAB-PE nº 28.712

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E7C-4D29-702B-528A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E7C-4D29-702B-528A



Hash do Documento

D54D59FAB2A5B550BCFFBDC245FE76F50AE9EE056ED371D8C2F06D2B4949D0EC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

- ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR - 069.***.***-94 em
24/03/2021 13:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE.

Processo Administrativo n.º 024/2021

Dispensa de Licitação n.º 009/2021

1. Data *máxima vênia*, a Soberana Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Decreto 015/2021, vem apresentar a Vossa Excelência a conclusão do Processo Administrativo em tela, conforme segue.

2. O processo foi autuado pela Presidente da Comissão de Licitações, sendo adotadas as providências cabíveis, conforme Despacho Administrativo ao Senhor Dr. Antônio Joaquim Ribeiro Júnior, OAB-PE n.º 28.712, qualificado nos autos da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, Contrato n.º 010/2021, conforme parecer jurídico, *in folio*, acostado aos autos, assinado digitalmente em www.portaldeassinaturas.com.br, tendo como código de assinatura: 7E7C-4D29-702B-528A.

3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações passa a emitir o presente Termo de Dispensa de Licitação em observância ao Parecer Jurídico em comento, que opinou “favoravelmente pelo reconhecimento da situação que Dispensa de licitação, nos termos da lei 8.666/93”.

4. Diante dos fatos supra descritos, remetemos-lhe o processo administrativo em epígrafe, *in totum*, sustentado pelo Parecer Jurídico acostado aos autos, rememorando que o presente tem caráter *erga singulum* e não *erga omnes*, consoante art. 51, parágrafo terceiro, da Lei n.º. 8.666/93, como também *incidenter tantum*, nos termos dos arts. 71 e 89 da multi reportada Lei.

5. Sem mais para o momento, submetemos o presente à apreciação de Vossa Excelência, para fins de ratificação e publicação, nos termos do *caput* do art. 26, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trindade, Pernambuco, 24 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

Presidente da CPL e Pregoeiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F040-9A9A-28FB-0BE6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F040-9A9A-28FB-0BE6



Hash do Documento

BB9F9B6FB5C726962D5BE56FBB21E196272DB3669189099B9B618945B19DA58D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

- Maria Renata Fernandes De Sousa Lins - 067.***.***-40 em
24/03/2021 14:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, in fine, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ sob o n.º 29.345.698/0001-69, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.

Trindade/PE, 26 de março de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AB3E-EED3-1699-D19A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB3E-EED3-1699-D19A



Hash do Documento

81D20AA1123F6FA4B9E4552DDE7D522FDA09C48C6D5FB3B374BA08E0ABD9137C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em
26/03/2021 15:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 007, sexta-feira, 26 de março de 2021.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o n.º 29.345.698/0001-69, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob o n.º 14.924.372/0001-19, com fundamento no inc. IV do art. 24, da Lei

Federal 8.666/93, pelo valor global de R\$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME, com CNPJ sob o n.º 21.904.203/0001-82, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei 8.666/93, pelo valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima



Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa DIAS MONTEIRO REZENDE E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ sob o n.º 10.724.104/0001-00, pela sua exclusividade, que se enquadra na contratação direta por Inexigibilidade de licitação nº 003/2021, com fundamento no inc. II do art. 25 e inc. V do art. 13, da Lei 8.666/93, pelo valor global de 157.812,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviços advocatícios regulamente registrado na Ordem do Advogados do Brasil – OAB e formada por advogados de notória especialização para prestação de serviços em desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados na área do direito público, com ênfase na defesa dos interesses do município, através de serviços visando à redução de despesas, o incremento de receitas, o fortalecimento da autonomia municipal, bem como o assessoramento e consultoria jurídica. Assinado no dia 26 de março de 2021.

Global: R\$ 157.812,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). Fundamento: *caput* do art. 25, e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: até 26 de mar. de 2022. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO – Prefeita.

Extrato do Contrato nº 011/2021

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de serviços advocatícios regulamente registrado na Ordem do Advogados do Brasil – OAB e formada por advogados de notória especialização para prestação de serviços em desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados na área do direito público, com ênfase na defesa dos interesses do município, através de serviços visando à redução de despesas, o incremento de receitas, o fortalecimento da autonomia municipal, bem como o assessoramento e consultoria jurídica. Contratada: DIAS MONTEIRO REZENDE E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Palmares n.º 707, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.724.104/0001-00. Valor



CONTRATO

CONTRATO N° 014/2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado a empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua subtenente Manoel Gato, 520, sala 02, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, neste ato representado por **Joelma da Silva Aquino**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.426.194-60 e RG sob o n.º 3568947 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Salvador, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° 024/2021, Dispensa de Licitação n° 009/2021, ratificado no dia 26 de março de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

- 1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:
 - 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
 - 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
 - 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
 - 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
 - 1.1.5.1. Art. 24, II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;
 - 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;



- 1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
- 1.1.12. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

- 2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de imediato a solicitação da CONTRATANTE por meio do e-mail: licitacoes@trindade.pe.gov.br;
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail financeiro@sogo.com.br.
 - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
 - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**, que deverá ser de acordo com o recolhimento do objeto.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei,



especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.
- 7.2. Apresentar Relatório dos serviços prestados e detalhamento de custos indicando o valor do contrato referente a gasto com pessoal.
- 7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;
- 7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica conforme solicitada da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 643750-0, AG 1636-5 – Banco do Brasil.**
- 7.7. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:



- 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado na cotação e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;
- 9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO



- 10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: **127.2021.3.3.90.39.00**.
- 11.2. Nota de Empenho¹ nº _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas

¹ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será executado o objeto.
- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência,



imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelos serviços prestados em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço conforme o objeto.
- 12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;
- 12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.28. Atualizar seus softwares para atender a legislação federal, estadual e municipal visando cumprir a transparência pública, a publicidade de atos administrativo, a lei eleitoral e demais normas pertinentes;



- 12.29. Implantar o sistema e sítio desenvolvimento em hospedagem do município ou própria, desde que onere para a administração;
- 12.30. Disponibilizar acesso aos sistemas de transparência pública e diário oficial do município por meio da URL www.trindade.pe.gov.br;
- 12.31. Disponibilizar software de gerenciamento do diário oficial do município sem custo adicional;
- 12.32. Disponibilizar web sítio contendo ambiente de publicação de licitações com possibilidade de upload de editais com ou sem sistema de autenticação;
- 12.33. Disponibilizar sistema de notícias para publicações de notícias e material publicitário de interesse coletivo a ser gerenciado pelo núcleo de comunicação do governo municipal por meio de usuário e senha de acesso;
- 12.34. Hospedar todas as informações em banco de dados, e a cada dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro e fornece backup de dados ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- 12.35. Assumir todos os ônus relacionados a licenciamento de software, banco de dados, sistema de criptografias etc.;
- 12.36. Proteger os dados on-line de ataques de crackers e hackers com uso de criptografias e chaves de segurança homologada pela ICP-Brasil;
- 12.37. Proteger a base de dados com software de antivírus, firewall e demais softwares de proteção e blindagem de rede;
- 12.38. Transferência ilimitada de tráfego de dados nos módulos upload e download;
- 12.39. Disponibilizar contas de e-mail com a extensão **@trindade.pe.gov.br*;
- 12.40. Manter o site protegido com certificado SSL Let's Encrypt ou superior;
- 12.41. Memória de processamento de dados de no mínimo 750 MB.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;



- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será a Sra. Tercismenia Agra De Alencar Cruz em exercício no ato da prestação do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:



- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
 - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2. Multa de:
 - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.



15.3.3. Suspensão:

- 15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação
- 15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

- 15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:
 - 15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração
 - 15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;
 - 15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;



- 15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores
 - 15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - 15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
 - 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
 - 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
 - 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - 15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
 - 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor



da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.6.2. Indenizações e multas;



16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.



- 17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.
- 17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal - administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do



magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

21.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.

21.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

21.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao projeto básico e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual,



salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, 29 de março de 2021.

[assinado digitalmente]

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita, contratante

[assinado digitalmente]

JOELMA DA SILVA AQUINO

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E026-47E4-2B23-C02F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E026-47E4-2B23-C02F



Hash do Documento

AC98479DD0795FAB251A9E74899C233C300FB25178F5665281D690A997B2FEBB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em
30/03/2021 07:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Joelma da Silva Aquino - 093.***.***-60 em 29/03/2021 16:33
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



**EXTRATO DO CONTRATO 015/2021**

Dispensa de Licitação nº. 007/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 015/2021, Contratada: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.924.372/0001-19, neste ato representada por Alezangela Noronha de Andrade Galdino, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.112.505-82, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R\$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

Dispensa de Licitação nº. 009/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 024/2021, Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua subtenente Manoel Gato, 520, sala 02, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, neste ato representado por Joelma da Silva Aquino, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.426.194-60 e RG sob o n.º 3568947 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Salvador, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado

de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

Dispensa de Licitação nº. 006/2021, decorrente do Processo Administrativo nº. 012/2021, Contratada: IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, N.º 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador-BA, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.904.203/0001-82, neste ato representado por Luciano Silva Celestino, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.280.777-25 e RG sob o n.º 1454677082 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,